EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026 – EMAP
COM INVERSÃO DE FASES
(ART. 51, §1º, DA LEI Nº 13.303/2016, E ART. 26, §1º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMAP).

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS A-02C, A-04B, A-07, A-09 E TALUDE 08, LOCALIZADAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DO PORTO DO ITAQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **16 de setembro de 2026, às 09:30 horas, horário de Brasília – DF**.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, de 29/07/2025, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ORÇAMENTO: R$ 52.223.462,65 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

REGIME DE CONTRATAÇÃO: SEMI-INTEGRADA

SUBCONTRATAÇÃO: PERMITIDA

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO: PERMITIDA

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 2

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 2

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3

4 DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO 6

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 7

6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES 8

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 13

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS 13

9 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO 15

10 DOS RECURSOS 18

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 19

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 20

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 24

16 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 23

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação **ELETRÔNICA,** no modo de disputa **FECHADO,** no regime de contratação **SEMI-INTEGRADA por preço unitário,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO,** em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 02606/2025 – EMAP, de 08/08/2025**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, de 29/07/2025, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site https://licitacoes-e2.bb.com.br, no Novo Licitações-e do Banco do Brasil, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 16/09/2026

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/
Fones: (98) 3216-6532 / 6533 / 6517
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS A-02C, A-04B, A-07, A-09 E TALUDE 08, LOCALIZADAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DO PORTO DO ITAQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

1.2 O valor estimado máximo a ser pago pelo objeto desta licitação, incluso BDI, é R$ 52.223.462,65 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.3 O **Prazo de Execução do Serviço** será de até **8 (oito) meses**, a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS), que será emitida pela EMAP em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de *kick off*.

1.4 O **Prazo de Vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025).

2.1.1 Para os pedidos de esclarecimento sobre o ato convocatório da licitação, será estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do certame, e deverão ser analisadas e respondidas pela Comissão de Licitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do caput do art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Novo Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar da licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP de 2025 e do Código de Conduta EMAP.

3.7 **É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio**, devendo ser observadas as exigências contidas no Item 23 do Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**).

4 DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1 A presente licitação eletrônica se dará com **INVERSÃO DE FASES** nos termos previstos no **§ 1º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, bem como no § 1º do artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP**, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2 A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério empregado para escolha da MELHOR PROPOSTA para a EMAP.

4.3 Invertendo as fases nos termos da legislação regente a EMAP almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas na Habilitação e desta forma quantificar as empresas que puderem ofertar nos lances no certame. Adotar o procedimento nos termos do § 1º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, bem como do § 1º do artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, acarreta benefícios ao erário, considerando que a EMAP pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.4 Assim justificamos:

Considerando a natureza técnica do objeto, que envolve a contratação de empresa especializada para execução de supressão vegetal, limpeza, terraplenagem, movimentação de terra, compactação de aterro, transporte de materiais e execução de contenção em solo-cimento ensacado, em áreas localizadas no Terminal Portuário do Porto do Itaqui, entende-se tecnicamente recomendável que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances, julgamento, verificação de efetividade e negociação.

A adoção da referida inversão de fases encontra amparo no art. 51, §1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 26, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, que admitem, em caráter excepcional, que a fase de habilitação anteceda as demais fases indicadas, desde que tal condição esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

No presente caso, a medida justifica-se pela necessidade de assegurar que participem da etapa competitiva apenas licitantes que demonstrem, previamente, possuir condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, técnicas e operacionais compatíveis com a complexidade e a criticidade do objeto. A execução dos serviços em ambiente portuário operacional, associada aos volumes de movimentação de terra, às exigências ambientais, à necessidade de controle tecnológico, à segurança das frentes de serviço e à correta mobilização de equipamentos e equipes especializadas, impõe cautela adicional na seleção dos participantes.

A habilitação prévia visa mitigar riscos de participação de empresas sem capacidade efetiva de execução, reduzir a probabilidade de apresentação de propostas inexequíveis por licitantes que posteriormente não atendam aos requisitos de habilitação e evitar retrabalho processual decorrente da convocação sucessiva de licitantes após a fase de lances. Com isso, busca-se preservar a eficiência processual, a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes efetivamente aptos e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMAP, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e obtenção do melhor resultado técnico e econômico.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Dessa forma, recomenda-se que o instrumento convocatório preveja expressamente a inversão de fases, com a realização da análise de habilitação antes da abertura das propostas ou da etapa de lances, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, PODERÃO subcontratar 30% (trinta por cento) do valor total licitado.**

5.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

5.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no **item 15 do Termo de Referência (Anexo I)**, adaptados à parcela e a natureza do serviço subcontratado.

5.4. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

5.5 Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.1 A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.5.2 A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

5.5.3 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

5.5.4 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

5.6 A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar.

5.7 A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

5.8 A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

5.9. É **permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

5.10 As empresas que participarem sob o **regime de consórcio** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio** (modelo próprio da licitante), subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar, minimamente, as seguintes cláusulas:

5.10.1 Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada

5.10.2 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a EMAP, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

5.10.3 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência dos serviços, objeto desta licitação;

5.10.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação prévia da EMAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

5.10.5 Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.10.6 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição.

5.10.7 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

6.4 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

6.5 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos.

6.7 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

6.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 A licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo para recebimento da documentação de habilitação das empresas licitantes.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 SICAF;

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

7.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

7.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

7.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

7.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

7.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

7.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data da sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

7.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

7.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

7.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

7.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

7.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

7.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da JUCEMA (Decreto Estadual nº 21.040/05).

7.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021 e IN RFB nº 2.004/2021.

7.6.1.5 Em caso de participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio na licitação, deverão ser observadas as seguintes condições relativas à comprovação da capacidade econômico-financeira:

7.6.1.5.1 Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação; e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

7.6.1.5.2 Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

7.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.6.2.1 Na hipótese de a licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial e, por esse motivo, não puder apresentar a Certidão Negativa de Falência, nos termos do item anterior, deverá apresentar a homologação do plano de recuperação judicial, nos moldes da Lei nº 11.101/2005, mediante apresentação da respectiva decisão judicial que homologou o referido plano.

7.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no item 15 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Edital) que integra o presente EDITAL, devendo ser apresentado na forma estabelecida para fins de avaliação das capacidades técnico-operacional e capacitação profissional das licitantes.

7.8 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

7.9.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VII**.

7.9.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo VI** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

7.9.4 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos itens "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

7.9.5 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

7.9.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 7.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.9.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

7.9.8 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

7.9.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7.9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9.11 Após a análise da documentação de habilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação divulgará, durante a sessão, o resultado e julgamento referente à fase de habilitação, momento em que iniciará o prazo recursal referente a esta fase, conforme disposto no subitem 11.2.

7.10 DA VISITA TÉCNICA

7.10.1 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no item 21 do Projeto Básico/ Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

7.10.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail gepro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6564.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

7.10.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

7.10.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após as fases de negociação e análise da documentação de habilitação dos licitantes, o Responsável pela licitação analisará as propostas de preços das empresas habilitadas, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que, ao cadastrar a proposta no sistema, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

8.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4 Após análise, a proposta ajustada da licitante mais bem classificada dentre as habilitadas, e estando em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, para o endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

8.5 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no subitem 8.4, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

8.6 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

8.7 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Proposta de Preços,** com base no **Anexo III** deste Edital (disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes) – que corresponde a diretriz orçamentária - com a **descrição dos serviços, a unidade de medida, o quantitativo, preço unitário, o preço unitário com BDI, preço total por item e o valor global da proposta,** em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, e **peso (%)**;

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL.

e) **Planilha de Composição de BDI,** em duas casas decimais, o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Projeto Básico/ Termo de Referência, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, modelo constante no Anexo II - disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

h) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

i) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

j) **Prazo de Execução** do Serviço será de até **8 (oito) meses**, a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS), que será emitida pela EMAP em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off.

9.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

7.1.1.1 Os documentos mencionados nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

9.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

9.1.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “i” e “j” do subitem acima.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

9.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, devendo estar incluídos no valor global ofertado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer à Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

9.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

9.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

10 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

10.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

10.4.2 Contenham vícios insanáveis;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.4.3 Descumpram as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

10.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

10.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

10.4.4.2 Quando houver, os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado da EMAP.

10.4.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

10.4.6 Não estiverem acompanhadas do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo com o Anexo V deste Edital.

10.4.7 Deixarem de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo III - Modelo deste Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.

10.4.8 Deixarem de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Preço e da composição de custo unitário (quando for o caso) nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

10.5 A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.6.1.A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

10.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.7 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. O e-mail deverá ser encaminhado com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026 – EMAP".

10.7.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.8. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências estabelecidas no item 9, deste edital, a licitante será desclassificada e o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresas, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

10.9.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.10.2 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

10.10.3 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no artigo 74 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025;

10.10.4 Sorteio.

10.10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

10.10.6 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

10.10.7 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

10.10.8 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

10.10.9 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.10.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.10.11 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebida e registrada antes.

10.11 O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 85, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025), ao final da fase de habilitação e ao final da fase de julgamento das propostas manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Finalizada a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação irá divulgar o julgamento referente apenas a esta fase e deste ato, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, os atos praticados na fase de habilitação, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 Superada a fase recursal da habilitação, ou na ausência de recurso desta fase, após a verificação da efetividade dos lances ou propostas, após declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, os atos decorrentes deste julgamento, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após os atos descritos nos subitens 11.2 e 11.3**, importará na decadência do direito de recurso e o prosseguimento das demais fases do certame. Em havendo a manifestação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.5 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.6 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva referente a fase objeto do recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o Questionário de Diligências Prévias (Anexo VIII) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 12.4 deste edital.

12.4 Não sendo possível a assinatura eletrônica nos termos do subitem anterior, a empresa adjudicatária procederá a assinatura por meio da plataforma CLICKSIGN, informando os dados solicitados no Ofício de Convocação da Gerência de Compras e Contratos da EMAP.

12.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.7 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.8 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.9 Quando houver enquadramento legal, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Projeto Básico/ Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.10 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.11.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.11.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada prestará garantia, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observadas as indicações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital, com validade para todo o período contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas à Contratada;

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade segura garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2 deste Edital.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

13.10 Quando se tratar de consórcio, a garantia de execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 A Contratada cometerá infração administrativa se:

14.2.1 apresentar documentação falsa;
14.2.2 retardar a execução do objeto;
14.2.3 falhar na execução contratual;
14.2.4 fraudar na execução contratual;
14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
14.2.6 não mantiver a proposta;
14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.2.8 fizer declaração falsa;
14.2.9 cometer fraude fiscal.

14.2.10 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, quando for o caso.

14.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

14.3.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
14.3.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
14.3.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

14.4 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

14.5 Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":

14.5.1 Advertências;

14.5.1.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

14.5.1.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.5.1.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

14.5.2 Multas:

14.5.2.1A Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.5.2.2A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Multa	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01%	**Por dia,** a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	0,01%	**Por dia,** a contar da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

3	Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	0,01%	**Por ocorrência**.
4	Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	0,01%	**Por dia**, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços.	01	0,01%	**Por dia,** a contar da notificação oficial.
6	Cumprir o cronograma de fornecimento e instalação dos equipamentos.	03	0,03%	**Por dia,** a contar da comunicação oficial.
7	Instalar os equipamentos dentro da janela de operação disponibilizada para a realização dos serviços.	03	0,03%	**Por dia,** a contar da notificação oficial.

Relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa.

14.5.2.3Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

14.5.2.4 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas "14.5.1" e "14.5.2".

14.5.2.5 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do item 11 do Projeto Básico/Termo de Referência.

14.5.2.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.5.2.7 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:

14.6.1 Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

14.6.2 Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade

14.6.2.1 Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;

14.6.2.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

14.6.3 A Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

14.8 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

14.9 Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

14.10 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

14.11 O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.

14.12 Em caso de descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

14.13 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, havendo enquadramento legislativo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registradas no Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, exercícios financeiros – 2026/2027, fonte 227, recursos das empresas estatais – CAPEX: Execução de Supressão Vegetal, Limpeza e Terraplenagem das áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

16.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

16.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

16.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

17 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam **superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços**, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

17.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

17.3 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

17.4 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

17.5 Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

18.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável pela licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

18.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

18.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

18.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

18.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
ANEXO II Caderno de Encargos; Matriz de Risco; Checklist SSMA e GETIN; Projetos e ART;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

	Orçamento; Composição de Preços Unitários; Cronograma; Critério de Medição; Curva ABC; Composição de BDI; Encargos Sociais; Planilhas Modelos; Memorial Descritivo de Contenção em Solo-Cimento Ensacado (disponível no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes).
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
ANEXO V	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor
ANEXO VIII	Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO IX	Minuta do Contrato
ANEXO X	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui

São Luís/MA, 06 de julho de 2026.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação Semi-Integrada de empresa especializada para execução de Supressão Vegetal, Limpeza e Terraplenagem das áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08, localizadas no Terminal Portuário do Porto de Itaqui no município de São Luís - MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O detalhamento do objeto deste Termo de Referência consta no anexo 01 Caderno de Encargos e consiste na contratação semi-integrada de empresa especializada para execução de supressão vegetal, limpeza e terraplenagem das áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08, localizadas no Terminal Portuário do Porto de Itaqui no município de São Luís – MA, conforme solicitação da DEM. As principais atividades são as listadas a seguir:

- ✓ Elaboração de projeto executivo;
- ✓ Serviços Iniciais, inclusive mobilização, administração e canteiro de obras, inclusive Topografia;
- ✓ Sinalização provisória;
- ✓ Execução de Supressão vegetal;
- ✓ Limpeza do Terreno;
- ✓ Movimentação de Terra (Corte, aterro, carga, transporte e descarga);
- ✓ Serviços finais: limpeza final e desmobilização e Topografia final.

As atividades que impactarão as operações do terminal serão precedidas de planejamento/alinhamento com a EMAP para definição do menor impacto nas operações.

2.1 NORMAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE PROJETO APLICÁVEIS

Considerar as normas vigentes para desenvolvimento dos serviços, tais como ABNT, DNIT, Ministério do Trabalho e outros órgãos normalizadores.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Normas Técnicas:

- ✓ NBR9732 DE 05/2011
- ✓ NBRNM-ISO 6165
- ✓ ABNT NBR 11682
- ✓ NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio;
- ✓ NR-12 – Máquinas e equipamentos;
- ✓ NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- ✓ NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário
- ✓ NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- ✓ ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento.

Caso necessário, poderá ser complementado pelas normas das seguintes entidades:

- ✓ American National Standard Institute (ANSI);
- ✓ National Electrical Manufacturers Association (NEMA);
- ✓ Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE);
- ✓ National Fire Protection Association (NFPA);
- ✓ National Electric Code (NEC);
- ✓ International Electrotechnical Commission (IEC);
- ✓ Insulated Cable Engineers Association (ICEA);

Considerar para os Projetos, quando aplicável, as especialidades de:

- ✓ Planta geral contendo todos as intervenções;
- ✓ Movimentação de terra;
- ✓ Contenções;
- ✓ Execução de contenção provisória e/ou definitiva em solo-cimento ensacado, destinada à estabilização de taludes, controle de processos erosivos e proteção geotécnica das áreas intervencionadas;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

- ✓ A solução deverá contemplar, no mínimo:
 - regularização e preparação da área;
 - execução de base de apoio;
 - preparo e aplicação de mistura homogênea de solo-cimento;
 - enchimento, assentamento e compactação dos sacos;
 - execução em fiadas intertravadas;
 - implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, quando necessário;
 - controle tecnológico, alinhamento geométrico e estabilidade da estrutura executada.
- ✓ Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT e demais legislações vigentes, especialmente no que se refere à estabilidade de encostas, compactação, controle tecnológico e segurança da execução.

Devem ser entregues (englobando cada especialidade acima mencionada) os seguintes documentos, quando aplicável:

- ✓ Relatórios e/ou Laudos Técnicos;
- ✓ Memoriais de Cálculo;
- ✓ Plantas e Desenhos Técnicos;

Para garantir a qualidade no desenvolvimento e implementação de todos os Projetos descritos acima, a empresa deverá seguir os seguintes passos, quando necessário e/ou solicitado pela fiscalização:

- ✓ Realizar levantamento de campo, com dimensões, relatório fotográfico, inventários, laudos, estudos de viabilidade ou qualquer outro tipo de levantamentos necessários à elaboração dos projetos, incluso as interferências existentes, devem ser realizados pela própria CONTRATADA. Serviços complementares de topografia, sondagens, abertura de valas, também devem ser de sua responsabilidade;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

✓ Consultar o arquivo técnico sobre projetos similares já desenvolvidos com objetivo de se alimentar sobre possíveis falhas e quando houver e quantifica-las;

✓ Coordenar reunião de Entendimento de Escopo com EMAP e outros interessados de modo a qualificar as premissas de projeto.

✓ Executar Projeto Executivo contendo: Desenhos (DWG, plataforma BIM e PDF);

✓ O Projeto Executivo deverá considerar além das soluções definitivas deste Projeto Básico, atendimento às normas técnicas pertinentes e legislações aplicáveis: as normas e critérios relativos à segurança do trabalho; facilidade e economia na execução da operação e manutenção; matérias-primas que favoreçam a redução de custos;

✓ Submeter o Projeto Executivo e disponibilizar seus projetistas para participarem das análises críticas/verificações realizadas junto a um técnico próprio EMAP;

✓ Atender fielmente as solicitações registradas em RAP – Relatório de Análise de Projeto sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não figure mudança de escopo;

✓ Apresentar o projeto em reuniões intermediárias de desenvolvimento, validação ou qualquer outra que se fizer necessária, junto ao cliente;

✓ Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração de todos os projetos e demais documentação técnica desenvolvidos (por especialidades).

✓ Fornecer documento comprobatório de doação de autoria de projeto para a CONTRATANTE de cada fase dos serviços;

✓ Apoiar na aprovação do Projeto em todos os órgãos competentes possibilitando assim a execução do mesmo, se necessário;

✓ Realizar as alterações, se necessário, solicitadas pelos respectivos órgãos competentes e ou técnicos EMAP;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

✓ Entregar projeto a EMAP, mediante documento comprobatório de recebimento, após o projeto aprovado em todos os órgãos competentes necessários.

Observações Gerais:

✓ Os serviços serão realizados preferencialmente no horário diurno, das 07:00hs as 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.

✓ A CONTRATADA deve obter todas as liberações para trabalho nas áreas do Porto do Itaqui, com apresentação de documentações de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Operação.

✓ Nos custos previstos de mão-de-obra, devem estar incluídos a Alimentação prevista pelo acordo coletivo da categoria.

✓ Para a composição dos custos, deve estar prevista a periculosidade relativa ao Eletricista (caso necessário), seguindo as diretrizes da Convenção Coletiva aplicável.

✓ As medições serão realizadas mensalmente, ou em outra periodicidade, a critério da fiscalização, e remuneradas conforme item Critério de Medição neste Termo de Referência, sendo remunerados conforme preço unitário contratado, devendo os serviços serem atestados pela Fiscalização.

✓ A Contratada deve emitir o Relatório Diário de Obra, com todas as atividades, observações e ocorrências que ocorrerem durante a execução do objeto do Contrato.

✓ Os custos relativos à execução de ensaios e testes que comprovem a qualidade dos serviços executados ou equipamentos adquiridos devem considerados na proposta da empresa, salvo quando o mesmo já compor linha específica no orçamento.

✓ Para os serviços que envolvam trabalho a quente nos berços, especialmente na operação de granéis líquidos, que se tratando de área classificada, devem ser

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

tomadas todas as medidas de proteção e prevenção afim de evitar incêndios e acidentes.

✓ Recebimento, Armazenamento e Manuseio de Materiais – Os materiais de fornecimento de escopo deste contrato deverão ser recebidos no canteiro de obras e estar devidamente protegido de intempéries e armazenados conforme normativa técnica. Os materiais devem ser adquiridos novos, com seus devidos certificados e ensaios de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sendo que os mesmos só poderão ir para o local de obra quando da aplicação dos mesmos, de acordo com cronograma físico da obra.

2.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para as áreas são:

Item	Local	Área (m2)	Vol. Corte (m3)	Vol. Aterro (m3)	Vol. Líquido (m3)
1	A-02C	**61.819,02**	215.608,66	11.851,89	203.756,77
2	A-04B	**71.664,97**	123.553,99	18,50	123.535,49
3	A-07	**13.055,83**	72.154,87	365,11	71.789,76
4	A-09	**18.717,89**	60.045,17	3.612,32	56.432,85
5	Talude 08	**45.069,14**	167.687,46	-	167.687,46
	Total	**210.326,85**	**639.050,15**	**15.847,82**	**623.202,33**
	Total com Empolamento (25%)		**798.812,69**	**19.809,78**	**779.002,91**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A-02C

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume Corte Acum. (m³)	Volume Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
1+0,00	284,63	0,04	-	-	-	-	-
2+0,00	1.494,84	1,67	17.794,79	17,13	17.794,79	17,13	17.777,66
3+0,00	1.819,73	0,02	33.145,73	16,98	50.940,52	34,11	50.906,41
4+0,00	1.795,46	-	36.151,90	0,25	87.092,42	34,35	87.058,07
5+0,00	1.767,92	-	35.633,81	-	122.726,22	34,35	122.691,87
6+0,00	1.622,13	-	33.900,52	-	156.626,75	34,35	156.592,40
7+0,00	1.604,11	0,71	32.262,46	7,15	188.889,21	41,50	188.847,71
8+0,00	512,48	0,02	21.165,96	7,35	210.055,16	48,84	210.006,32
9+0,00	13,45	49,21	5.259,38	492,33	215.314,54	541,18	214.773,36
10+0,00	-	74,71	134,55	1.239,19	215.449,09	1.780,37	213.668,72
11+0,00	3,88	57,99	38,78	1.326,96	215.487,87	3.107,33	212.380,54
12+0,00	2,65	89,52	65,24	1.475,13	215.553,11	4.582,46	210.970,65
13+0,00	1,45	94,11	41,00	1.836,31	215.594,12	6.418,77	209.175,35
14+0,00	-	224,60	14,54	3.187,11	215.608,66	9.605,87	206.002,79
14+20,00	-	-	-	2.246,02	215.608,66	11.851,89	203.756,77

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A-04B

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume Corte Acum. (m³)	Volume Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	-	-	-	-	-	-	-
1+0,00	147,47	0,42	1.474,56	4,21	1.474,56	4,21	1.470,35
2+0,00	932,68	0,04	10.801,37	4,66	12.275,93	8,88	12.267,05
3+0,00	1.190,90	-	21.235,84	0,45	33.511,77	9,33	33.502,44
4+0,00	1.236,51	0,23	24.274,12	2,27	57.785,89	11,60	57.774,29
5+0,00	1.243,16	0,07	24.796,72	2,93	82.582,60	14,53	82.568,07
6+0,00	1.012,84	0,16	22.560,07	2,30	105.142,67	16,84	105.125,83
7+0,00	414,14	-	14.269,88	1,65	119.412,55	18,49	119.394,06
8+0,00	-	-	4.141,44	0,01	123.553,99	18,50	123.535,49
8+11,75	-	-	-	-	123.553,99	18,50	123.535,49

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A-07

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume Corte Acum. (m³)	Volume Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	-	-	-	-	-	-	-
1+0,00	234,59	2,10	2.345,95	21,04	2.345,95	21,04	2.324,91
2+0,00	635,94	1,99	8.705,35	40,93	11.051,30	61,98	10.989,32
3+0,00	903,09	-	15.390,28	19,89	26.441,58	81,87	26.359,71
4+0,00	849,73	-	17.528,19	-	43.969,77	81,87	43.887,90
5+0,00	566,32	-	14.160,50	-	58.130,27	81,87	58.048,40
6+0,00	272,60	0,88	8.389,22	8,82	66.519,49	90,69	66.428,80
7+0,00	145,47	11,97	4.180,70	128,56	70.700,20	219,25	70.480,95
8+0,00	-	2,38	1.454,67	143,60	72.154,87	362,85	71.792,02
8+1,89	-	-	-	2,26	72.154,87	365,11	71.789,76

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A-09

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume Corte Acum. (m³)	Volume Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	-	-	-	-	-	-	-
1+0,00	-	14,59	-	145,94	-	145,94	- 145,94
2+0,00	386,17	13,98	3.861,74	285,78	3.861,74	431,71	3.430,03
3+0,00	513,41	-	8.995,88	139,84	12.857,62	571,55	12.286,07
4+0,00	513,87	-	10.272,88	-	23.130,50	571,55	22.558,95
5+0,00	447,07	2,68	9.609,40	26,78	32.739,90	598,33	32.141,57
6+0,00	402,03	7,37	8.490,93	100,52	41.230,83	698,85	40.531,98
7+0,00	268,06	32,85	6.700,92	402,25	47.931,75	1.101,10	46.830,65
8+0,00	252,07	65,06	5.201,31	979,11	53.133,05	2.080,21	51.052,84
9+0,00	162,76	39,59	4.148,24	1.046,52	57.281,29	3.126,73	54.154,56
10+0,00	56,82	4,48	2.195,72	440,76	59.477,01	3.567,49	55.909,52
11+0,00	-	-	568,16	44,84	60.045,17	3.612,32	56.432,85
11+8,20	-	-	-	-	60.045,17	3.612,32	56.432,85

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

TALUDE 08

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume Corte Acum. (m³)	Volume Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	-	-	-	-	-	-	-
1+0,00	-	-	-	-	-	-	-
2+0,00	16,52	-	165,20	-	165,20	-	165,20
3+0,00	1.478,92	-	14.954,37	-	15.119,57	-	15.119,57
4+0,00	2.150,07	-	36.289,89	-	51.409,46	-	51.409,46
5+0,00	1.500,84	-	36.509,13	-	87.918,59	-	87.918,59
6+0,00	1.396,21	-	28.970,55	-	116.889,14	-	116.889,14
7+0,00	971,56	-	23.677,78	-	140.566,91	-	140.566,91
8+0,00	458,16	-	14.297,27	-	154.864,18	-	154.864,18
9+0,00	260,07	-	7.182,36	-	162.046,55	-	162.046,55
10+0,00	106,87	-	3.669,44	-	165.715,99	-	165.715,99
11+0,00	45,14	-	1.520,09	-	167.236,08	-	167.236,08
12+0,00	-	-	451,38	-	167.687,46	-	167.687,46
13+0,00	-	-	-	-	167.687,46	-	167.687,46
13+10,17	-	-	-	-	167.687,46	-	167.687,46

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a EMAP através do Convênio de Delegação celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, com interveniência da Companhia Docas do Maranhão, e o Estado do Maranhão, tem como uma de suas obrigações:

> Promover o arrendamento de áreas e instalações das áreas delegadas observado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, vigente, e as diretrizes do "Programa de Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias, do Delegante;
>
> Receber, conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais do Porto do Itaqui e demais áreas delegadas, incluindo as suas infraestruturas de proteção e acesso, mantendo-os em perfeita condição de conservação e funcionamento até a sua devolução. (Convênio de Delegação nº16/2000);

Considerando ainda que o mesmo obriga a buscar permanentemente a melhoria da Qualidade da prestação de Serviços;

Considerando ainda que há obrigação também de implementar obras de melhoria destinada a garantir a ampliação e manutenção do serviço adequado, aumentar a segurança e a modicidade da tarifa do Porto do Itaqui e demais área delegadas.

Considerando ainda a necessidade de liberação de áreas para implementação de novas estruturas, de forma a promover o crescimento do Terminal do Porto de Itaqui, evidenciando as considerações ora relacionadas:

Criação de uma base estável:

A terraplanagem remove desníveis e irregularidades do terreno, proporcionando uma base sólida e uniforme para a construção de estruturas portuárias. Isso evita recalques diferenciais, rachaduras e outros problemas estruturais que podem comprometer a segurança e a vida útil das instalações.

Otimização do espaço:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A nivelamento do terreno permite o aproveitamento máximo da área disponível, possibilitando a construção de mais infraestruturas e o aumento da capacidade de armazenamento e escoamento de graneis líquidos e sólidos do porto.

Segurança das operações:

Um terreno nivelado facilita o tráfego de veículos e equipamentos pesados, reduzindo o risco de acidentes e otimizando a movimentação de cargas, caminhões, veículos leves e pesados.

Drenagem adequada:

A terraplanagem deve incluir a criação de sistemas de drenagem para evitar o acúmulo de água na área do porto, prevenindo alagamentos e problemas relacionados ao escoamento da águas pluviais.

Infraestrutura para construção:

A preparação do terreno é fundamental para a construção de estradas, edifícios, armazéns e outras estruturas necessárias para o melhor funcionamento do porto, organizando os fluxos e acessos ás áreas operacionais e administrativas.

Melhoria da eficiência:

A terraplanagem dessas áreas em questão contribui para a eficiência de novas operações portuárias, oportunizadas ao mercado pela melhoria das áreas, otimizando o fluxo de cargas, reduzindo custos e aumentando a produtividade das exportações e importações.

Em resumo, a terraplanagem dessas áreas, para o porto é um investimento estratégico que visa garantir a segurança, eficiência e continuidade do aumento das operações portuárias, além de otimizar o uso do espaço disponível na poligonal e promover o desenvolvimento do porto do Itaqui e do estado do Maranhão.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Diante do exposto, a execução do serviço de Supressão Vegetal, Limpeza e Terraplenagem das áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08, localizadas no Terminal Portuário do Porto de Itaqui no município de São Luís – MA, tem como objetivo promover o desenvolvimento das atividades, com a abertura de novas áreas para implantação de novas empresas, evidenciando as considerações ora relacionadas.

4. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade é uma característica ou condição de um processo ou de um sistema que permite a sua permanência, em certo nível, por um determinado prazo. Neste sentido, este Projeto Básico ressalta a sustentabilidade deste projeto nos seguintes itens:

Geração de efluentes:

Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto serão utilizadas as instalações sanitárias móveis locadas, as quais terão os efluentes recolhidos periodicamente com destinação adequada.

Destinação de resíduos oriundos de demolições e retiradas/entulhos:

Haverá volume de resíduos provenientes de dos trabalhos no canteiro, sendo que que há itens remunerados no Contrato para tal atividade.

Impactos sociais:

Não haverá impacto negativo para vizinhança (socioambiental), uma vez que o objeto deste Projeto Básico será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP já antropomorfizada. Como impacto positivo tem-se a geração de novos empregos e a melhoria e ampliação das áreas destinadas a implantação de novas empresas no Porto de Itaqui.

Impactos para a imagem da EMAP:

A EMAP, com a execução desse serviço contribuirá para a afirmação da imagem da EMAP com sua política de gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental e social.

5. DA MATRIZ DE RISCO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A Contratada será responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual, conforme estabelecido na Matriz de Risco, com exceção dos riscos cuja responsabilidade definida na Matriz de Risco seja imputada à EMAP.

O termo “risco” foi utilizado para designar um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do Termo. Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do Termo.

A análise dos riscos associados à execução do objeto foi realizada por meio da matriz de risco cujo objetivo é traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de uma Matriz de Risco (ANEXO 02) que tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no empreendimento.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Considerando a natureza técnica do objeto, que envolve a contratação de empresa especializada para execução de supressão vegetal, limpeza, terraplenagem, movimentação de terra, compactação de aterro, transporte de materiais e execução de contenção em solo-cimento ensacado, em áreas localizadas no Terminal Portuário do Porto do Itaqui, entende-se tecnicamente recomendável que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances, julgamento, verificação de efetividade e negociação.

A adoção da referida inversão de fases encontra amparo no art. 51, §1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 26, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, que admitem, em caráter excepcional, que a fase de habilitação anteceda as demais fases indicadas, desde que tal condição esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

No presente caso, a medida justifica-se pela necessidade de assegurar que participem da etapa competitiva apenas licitantes que demonstrem, previamente, possuir condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, técnicas e operacionais compatíveis com a complexidade e a criticidade do objeto. A execução dos serviços em ambiente portuário operacional, associada aos volumes de movimentação de terra, às exigências ambientais, à necessidade de controle tecnológico, à segurança das frentes de serviço e à correta mobilização de equipamentos e equipes especializadas, impõe cautela adicional na seleção dos participantes.

A habilitação prévia visa mitigar riscos de participação de empresas sem capacidade efetiva de execução, reduzir a probabilidade de apresentação de propostas inexequíveis por

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

licitantes que posteriormente não atendam aos requisitos de habilitação e evitar retrabalho processual decorrente da convocação sucessiva de licitantes após a fase de lances. Com isso, busca-se preservar a eficiência processual, a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes efetivamente aptos e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMAP, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e obtenção do melhor resultado técnico e econômico.

Dessa forma, recomenda-se que o instrumento convocatório preveja expressamente a inversão de fases, com a realização da análise de habilitação antes da abertura das propostas ou da etapa de lances, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

6.2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, adotando-se o regime de contratação **SEMI-INTEGRADA por preço unitário**, conforme art. 42, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento de menor preço, conforme art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e o modo de disputa fechado, conforme art. 52, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a justificativa apresentada no item 6.1 deste Termo de Referência, deverá ser prevista no instrumento convocatório a inversão de fases, com a realização da habilitação previamente às fases de apresentação de propostas ou lances, julgamento, verificação de efetividade e negociação, nos termos do art. 51, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 26, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

Conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou sociedade de economia mista será, em regra, sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Para fins de justificativa da publicidade do orçamento estimado, registra-se que a complexidade dos serviços objeto desta contratação pode gerar insegurança na elaboração das propostas pelas licitantes, especialmente em razão da diversidade de frentes de serviço, dos volumes de movimentação de terra, das exigências ambientais e das condições operacionais do ambiente portuário. Assim, entende-se mais vantajoso para a EMAP conferir publicidade ao valor estimado da contratação, de modo a ampliar a transparência,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

favorecer a elaboração de propostas consistentes e aumentar as chances de êxito do certame.

O julgamento pelo critério de menor preço objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a EMAP, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A Lei 13.303/2016 determina que as contratações semi-integradas e integradas somente podem ser utilizadas para a contratação de projeto executivo e obras ou serviços de engenharia. Assim, a preferência que dita a Lei sobre o regime de contratação semi-integrada se aplica neste caso, com possibilidade de propostas de melhorias nos projetos para posterior execução das obras.

Quanto ao regime de execução do contrato, a empreitada será Semi-Integrada por preço unitário.

A contratação não se destina exclusivamente a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, pois os valores são expressivos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I.

A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O objeto de contratação deste Projeto Básico é indivisível, não sendo aplicável a obrigatoriedade de reserva de cota para MEs e EPPs, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Informa-se ainda que para o objeto desta contratação o orçamento foi feito com base nos Bancos de Preços oficiais e em composições próprias.

Nos termos do § 8° do artigo 81° da Lei nº 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O **prazo de execução** previsto para o Objeto de contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço (O. S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades, e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

A Ordem de Serviços será emitida após a entrega dos documentos previstos no item "16 – Metodologia e Organização dos Trabalhos", o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da fiscalização.

O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Figura 1- Planta de Localização – Porto do Itaqui, São Luis-MA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Os serviços serão realizados nas áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08, localizadas no Terminal Portuário do Porto de Itaqui. Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, São Luís - MA.

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro.

A temperatura varia ao longo do ano entre 23ºC e 31ºC, situando-se normalmente em torno de 27ºC. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40ºC e 15ºC respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui são predominantes aos ventos Nordeste com frequência de 25%.

A maré na Baía de São Marcos tem características semi-diurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): - 0,30 m

Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. - M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), são decorrentes da circulação de suas águas é definida pela variação de maré ocorrente no local. Os valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar nas enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma Físico pode ser encontrado no anexo 05 deste Projeto Básico.

10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.1 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As recomendações de segurança devem ser seguidas no início e ao longo do contrato.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP - Oferecido na plataforma EMAP (https://avaps.portodoitaqui.com/login/index.php);
b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
c) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
d) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
e) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
f) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo.

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.
b) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
e) Realizar exame toxicologico do operador conforme legislação e quando aplicável.
f) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

g) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
h) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
i) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
j) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
k) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
l) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui
m) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador. NR 12.
n) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
o) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
p) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
q) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.
r) A área da movimentação da carga deverá estar isolada;

EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)
Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente.
d) Dimensionar medidas de proteção de correias.
e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12.
f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa; Certificação, treinamento de NR 12 específico para o operador;
h) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores.

TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.
c) Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.
d) Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.
e) Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.
f) Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.
g) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
c) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).
d) Uso de repelentes pelos empregados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

e) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
f) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.
g) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
h) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.
i) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.
j) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.
k) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE
Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
c) Avaliação ambiental para a função.
d) Implantar Programa de Proteção Respiratória.
e) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
f) Implantar Programa de Conservação Auditiva.
g) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.
b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.
c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.
d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.
e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas acéu aberto.
f) Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
g) Todos os containeres deverão ser aterrados.
h) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.
i) As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Cumprir as exigências da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
e) Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS
Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Apresentar PGR ou NR 18 / PCMSO /LTCAT/ LAUDO ERGONÔMICO / PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Atender ao disposto na NR 05.
d) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
e) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS
Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);
b) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
c) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
d) Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;
e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

f) Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;
g) Escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
h) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
i) Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida.
j) Certificação, treinamento de NR 12 especifico para o operador em caso de equipamento de sondagem rotativa;
k) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores em caso de equipamento de sondagem rotativa;

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.
e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.2 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS A MEIO AMBIENTE

Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

a) Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão EMAP;
b) A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
c) A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
d) A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no site;
e) A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;
f) A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos;
g) Em atendimento ao Sistema de Gestão, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;
h) A contratada deverá apresentar o Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). A aplicabilidade e prazos serão definidos em reunião;
i) Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI;
j) A contratada deve garantir o uso racional e sustentável de todos os insumos e recursos relacionados à sua atividade, principalmente no que se refere à uso de água, de energia elétrica, geração de resíduos e afins.

ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS COM ESCRITÓRIO

a) Canteiro deverá ser instalado com os controles ambientais com intuito de evitar e/ou minimizar os impactos ambientais.

AS INSTALAÇÕES QUE TERÃO BANHEIROS QUÍMICOS OU CONTEINERES

Em caso de banheiros químicos:

a) A empresa deverá ser habilitada e credenciada (caso haja atividades na área primária), devendo apresentar: Licença de Operação ou outro Ato Administrativo, Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), entre outras;
b) A empresa deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;
c) A empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos deve possuir licenciamento ambiental em validade.

Em caso de Contêineres Banheiros:

d) A empresa que efetuará a instalação deverá apresentar para validação da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (COFAM) procedimento ou Análise Ambiental da Tarefa (AAT);
e) A empresa, responsável pela coleta e destinação dos efluentes, deverá ser habilitada e credenciada (caso haja atividades na área primária), devendo apresentar: Licença de Operação ou outro Ato Administrativo, Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), entre outras;
f) A empresa deverá possuir cadastro no SINIR;
g) A empresa deverá apresentar contrato ou ser licenciada para destinação dos resíduos gerados.

EM CASO DE GERAÇÃO DE EFLUENTES (PROVENIENTES DE LAVAGEM DE MÃOS, USO DE BANHEIROS)

a) Caso haja ligação ao sistema sanitário existente, é necessário a avaliação das Gerencias competentes, cabendo ao fiscal coordenar essas informações;
b) Em caso de instalação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a contratada deverá apresentar o projeto para análise da COFAM;
c) A contratada deverá efetuar, quando cabível, monitoramento de efluente para, em seguida, efetuar o descarte conforme normas;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

d) É proibido o lançamento de qualquer efluente no corpo hídrico em desacordo com as normas.

INSTALAÇÕES COM USO DE BEBEDOUROS

a) É de responsabilidade da contratada a manutenção, monitoramento da água potável;
b) Em caso de uso de galões de água, estes deverão estar acondicionados em locais apropriados e deverão manter sob guarda os laudos fornecidos;
c) A contratada deverá manter sob guarda os documentos da empresa que fornece água potável.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS

a) Priorizar reaproveitamento de materiais de escavação;
b) Efetuar os controles para mitigação de emissão de particulados, como por exemplo, umectação da carga;
c) Área que precisa de acondicionamento ou armazenamento deverá ter análise da Gerência de Meio Ambiente (GEAMB).

INTERVENÇÃO/SUPRESSÃO EM ÁREA DE APP

a) Apresentar a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (COLAM), o detalhamento das áreas que terão intervenção;
b) As atividades de intervenção e supressão deverão ter liberação da COLAM;
c) A emissão de Autorização e Supressão Vegetal ou Manejo de fauna é de responsabilidade da contratada, podendo a COLAM dar suportes a serem definidos em reunião.

CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS

a) Informado no Checklist, Trabalho de capina, limpeza. Remanejamento (não corte), de árvores, incluindo ornamentais. Cabe uma análise ambiental da contratada quanto a verificação de requisitos e realocação apropriada, devendo a GEAMB analisar e validar.
b) Caso haja a necessidade de emissão de Autorização Ambiental junto ao órgão competente, como Autorização de Corte Isolado de Árvore ou Autorização de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Supressão de Vegetação, a contratada deve estar ciente que também será necessário autorização para a execução de atividade de manejo de fauna.

USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL

Responsabilidade da contratada:

a) Manter Kit ambiental, devidamente dimensionado, para os veículos a serem utilizados, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá anti faícas entre outros;
b) Apresentar plano ou procedimento para emergência com vazamento de óleo;
c) Efetuar o controle das manutenções das máquinas e veículos;
d) Efetuar o controle de fumaça preta e apresentar a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (COLAM) nos períodos indicados nos procedimentos internos.

USO DE BETONEIRA

a) Priorizar o reaproveito do material, quando cabível.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS

a) A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e líquidos (PGRSL), devendo contemplar a descrição de todas as etapas e de acordo com as normas e procedimentos;
b) A empresa que executará as etapas de transporte e destinação final dos resíduos, deverá apresentar a COFAM:
 - Licença de Operação ou outro Ato administrativo;
 - Cadastro Técnico Federal
 - Autorização de Funcionamento de Empresa
 - Outras documentações.
c) Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
d) Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

e) Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
f) Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui e terminais, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado.
g) Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;
h) Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
i) Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que elas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;
j) Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibilizá-las à EMAP, quando solicitado;
k) Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada.

UTILIZAÇÃO DE INSUMOS (AREIA, ARGILA, BRITA, CIMENTO, LATERITA, MADEIRA, ETC

a) Manter área organizada e identificada;
b) As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental do transporte de carga geral nas áreas da EMAP:
c) Para veículos movidos a óleo Diesel: deve ser comprovada a criação e implementação (treinamentos) do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta;
d) Apresentação de cópias das licenças e/ou certificados necessários de acordo com o Órgão Ambiental local para o transporte da carga perigosa;

A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, água bruta e água potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS

a) A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento EMAP-PC 138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS;
b) Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
c) O fornecedor deve prover a Ficha de Segurança (FDS), seguindo requisitos estabelecidos em normas;
d) Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FDS;
e) O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
f) A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;
g) As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
h) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;
i) Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;
j) Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;
k) Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FDS. Evidências de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;
l) A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

m) Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FDS;

n) Os produtos químicos deverão ser acondicionados ou armazenados em gaiolas devidamente sinalizadas, identificadas conforme normas em vigor.

UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

a) Caso o fornecimento de água seja de reponsabilidade da EMAP, cabe a contratada solicitar e manter sob guarda os laudos de potabilidade;

b) Caso haja fornecimento de água com uso de caminhão pipa, a contratada deverá fornecer a COFAM, as seguintes documentações:

- Licença de Operação ou outro Ato Administrativo;
- Outorga de uso da água fornecida;
- Dados dos caminhões;
- Outras documentações.

FORNECIMENTO DE ESTUDOS/MONITORAMENTOS/ CONSULTORIAS/ PESQUISAS/ ETC

a) Apresentar a COLAM os estudos a serem realizados para realizar as análises ambientais.

10.3 - RECOMENDAÇÕES QUANTO À SAÚDE OCUPACIONAL

a) A empresa deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs dos trabalhadores.

10.4 - RECOMENDAÇÕES QUANTO À GETIN

a) Não há recomendações por parte da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN para essa contratação, podendo ser dado prosseguimento ao processo.

10.5 - RECOMENDAÇÕES QUANTO À TRATAMENTO DE DADOS

Não haverá tratamento de dados pessoais por parte da contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por semana de atraso injustificado sobre o valor do Contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A aplicação da multa moratória não impede que a EMAP rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, no caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa de grau mais baixo por ocorrência.

Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela 1 a seguir:

Grau	**Multa**
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.

Tabela 1: Grau e percentual da multa

Para os casos em que as etapas não contemplam subetapas, a multa compensatória será calculada sobre o valor da etapa em que a infração foi constatada, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

A Tabela 2 mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Pontos de responsabilidade da Contratada	**Grau**	**Prazos**
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços.	01	Por dia, a contar da notificação oficial
Cumprir o cronograma de fornecimento e instalação dos equipamentos.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Instalar os equipamentos dentro da janela de operação disponibilizada para a realização dos serviços.	03	Por dia, a contar da notificação oficial

Tabela 2: Pontos de Responsabilidade da Contratada

Além das sanções descritas acima a Contratada ainda está sujeita a:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação de qualquer penalidade à Contratada não exclui a aplicação da multa.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP, após regular processo administrativo serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMAP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, através de recurso administrativo, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.

12. VALOR ESTIMADO E DISPONIBLIDADE FINANCEIRA

O valor estimado deste projeto básico não será sigiloso, conforme justificativa apresentada, e de acordo com o previsto no art. 34 da lei nº 13.303/2016, uma vez que julgamento por menor preço utiliza um preço de referência, que é obrigatoriamente divulgado no edital de licitação.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, pois os valores são vultuosos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica.

Os modelos da Planilha Orçamentária Sintética, Composição de Custo Unitários, Critérios de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e Encargos sociais podem ser encontrados no anexo 04 deste Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias, já incluídos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

comerciais, inclusive os decorrentes de convenção coletiva ou de dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, abrangendo, independentemente de sua natureza ou título, todos os elementos necessários à execução contratual. Isso compreende mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's), alimentação, serviços, materiais, equipamentos (com indicação de marca, quando aplicável), transporte, locação, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros fatores que possam influenciar no custo final do objeto desta licitação.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais "truncadas" (padrão TCU) para evitar correções futuras nas Propostas de Preços.

Verifica-se Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP CAPEX 2026/2027.

O Contrato é do Tipo Semi-Integrada por Preço Unitário, sendo que o valor total para o Contrato é de **R$ 52.223.462,65 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para a opção não desonerado.**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

13. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública. Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação, especialmente designados pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a Fiscalização poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

A Fiscalização deverá registrar Avaliação de Fornecedores, em anexo 03 a este Termo de Referência, nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada Medição. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a Contratada, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo apresentar os motivos que justifiquem a solicitação. Da decisão referida cabe recurso, à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

14. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação deste Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

b) Impacto ao plano de investimento da EMAP;

c) Redução da segurança das operações portuárias na área primária;

d) Impossibilidade da execução dos trabalhos portuários por indisponibilidade de iluminação e/ou energia elétrica;

e) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui.

Desta forma, deverá ser exigida da Contratada a apresentação à EMAP, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro:** Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) **Fiança bancária:** Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Contratada de suas responsabilidades;

IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;

V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;

VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) **Seguro-garantia:** Se a opção de garantia for seguro-garantia, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. A via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

c. Nome e número do CNPJ do Segurado;

d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e. Nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada à Fiscalização.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelas Contratadas referentes à:

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP.

b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

c) Toda e qualquer multa contratual.

d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.

e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.

f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15. REQUISITOS TÉCNICOS

15.1 Qualificação Técnica – Capacidade Operacional

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

- Execução de supressão vegetal (desmatamento) com área mínima de 105.163,43 m2;
- Execução de escavação, carga e transporte de material de qualquer categoria com volume mínimo de 399.406,34 m3;
- Execução de serviços de compactação de aterro com volume mínimo de 9.904,89 m3.
- Execução de contenção em solo-cimento ensacado (confecção e assentamento) com volume mínimo de 2.310m³

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Poderão ser apresentados 1 (um) ou mais atestados para fins de somatório.

15.2 Qualificação Técnica – Capacitação Técnica

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução de supressão vegetal (desmatamento);
- Execução de escavação, carga e transporte de material de qualquer categoria;
- Execução de serviços de compactação de aterro.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra/serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA.

Obs2: O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.

Obs3: O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, além da declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou da subempreitada, da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço.

Obs4: Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

Obs5: A empresa Contratada e o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), caso possuam registros em CREA de outra unidade da federação, deverá(ão) providenciar, para fins de execução contratual, o respectivo visto no CREA/MA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Obs6: Para Qualificação Técnico-operacional o atestado a ser apresentado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica, no mínimo, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Obs7: As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado de capacidade técnica devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Nos casos em que a obra/serviço possua mais de uma especialidade técnica, por consequência deverá haver profissionais com habilitação de cada uma das especialidades técnicas envolvidas na obra/serviço.

Obs8: A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ART/RRT de cargo ou função, ou declaração de contratação futura.

15.3 Da Documentação Complementar.

Serão necessários os documentos a seguir, em meio físico e eletrônico (xls):

- Planilha orçamentária sintética, utilizando 02 (duas) casas decimais “truncadas” (padrão TCU);
- Cronograma físico-financeiro de desembolso;
- Composição de custos unitários;
- Planilha de encargos sociais;
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de serviços;

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Obs: Para os itens de mão de obra de consultoria deverá ser observada a utilização de BDI e Encargos Sociais diferenciados.

16. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá apresentar após a realização da reunião de kick off a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), histograma de equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa a Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação e Compliance.

O prazo para a Contratada entregar a documentação citada é de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização.

A Fiscalização da EMAP poderá aplicar Notificação à Contratada caso esta não entregue a documentação no prazo estabelecido.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

A metodologia apresentada pela Contratada deve observar o prazo para conclusão da obra/serviço.

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a Contratada deverá atender as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações e anexos constantes deste Termo de Referência;
b) Às normas da ABNT;
c) Às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;
d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
f) Às Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
g) Às Normas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança da EMAP;
h) Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.
i) Os Procedimentos Internos da EMAP.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Apresentar um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do Contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

I. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
II. Gerenciar os serviços;
III. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.1.1 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias.

17.1.2 Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.

17.2 Arcar com as despesas das alterações previstas na Matriz de Risco como de sua responsabilidade, sem nenhum custo à EMAP.

17.3 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

17.3.1 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

17.4 Entregar todos os documentos, planos e cronogramas previstos no item "16 - Metodologia e Organização dos Trabalhos" no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off, podendo ser prorrogável, uma única vez, por um período de 15 (quinze) dias corridos, a critério da fiscalização.

17.4.1 Decorrido o prazo estipulado no caput deste item, a EMAP emitirá a Ordem de Serviço (O.S.), iniciando-se nesta data o Prazo de Execução. Ficando sujeita a Contratada a receber Notificação por parte da Fiscalização da EMAP.

17.5 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo de Referência.

17.6 Submeter as análises e estudos à avaliação da EMAP, e sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que irá avaliá-las para atendimento.

17.7 Receber as notificações da Fiscalização e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.8 A Contratada deve manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

17.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.9.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4° do Art. 31 da Lei n°9.032, de abril de 1995.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão.

17.10 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022, nas seguintes proporções:

I. 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;

II. 1 (uma vaga), quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

17.10.1 A reserva de vaga constante do parágrafo anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

17.11 Submeter à aprovação da Fiscalização os projetos elaborados para o cumprimento do Objeto contratado.

17.12 Entregar à Fiscalização os documentos que serão produzidos como detalhado no Item 2 deste termo - através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive).

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

17.13 Apresentar a ART dos seguintes serviços:

- Instalação dos equipamentos de Amarração em Pier, Cais, Dolfin;

17.14 Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.15 Prestar à EMAP os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do Contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento.

17.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

17.17 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo, devidamente identificado mediante a utilização de crachás e uniformes.

17.18 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

17.19 Responder perante a EMAP e a terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

17.20 Apresentar Certificado de matrícula do Serviço prestado, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias corridos contados do início de suas atividades.

17.21 Realizar os serviços solicitados pela EMAP neste Termo de Referência, com a observância dos prazos por ela determinados.

17.22 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

17.23 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

17.24 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

17.25 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

17.26 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a EMAP.

17.27 A Contratada deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

17.28 Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP. Se necessária informação adicional, as mesmas poderão ser solicitadas pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

17.29 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou esteja previsto neste Termo.

17.30 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.31 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

17.32 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

17.33 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

17.34 Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

17.35 Esclarecer as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue, com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada.

17.36 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

17.37 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 13.303/2016.

17.38 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

17.39 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP.

17.40 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

17.41 A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em observância ao art. 74, inciso IV, alínea "d", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória do atendimento a tais requisitos.

17.42 Solicitar, quando necessário, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

17.43 Solicitar, quando necessário, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

18. OBRIGAÇÕES EMAP

18.1 Indicar um Fiscal do Contrato, representante da Administração Pública, para acompanhar o desenvolvimento do Objeto Contratado.

18.1.1 O fiscal do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

18.1.2 Comunicar as irregularidades relativas ao Contrato à autoridade designante e ao Controle Interno;

18.2 Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

18.3 Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

18.4 Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

18.5 Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada para o serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

18.6 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, itens 07, 09 e 20.

18.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.

18.8 Fornecimento de água e energia elétrica à Contratada.

18.9 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

18.10 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

18.11 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador / Preposto responsável pela condução dos serviços.

18.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.

18.13 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.

18.14 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

18.15 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

18.16 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.

18.17 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

18.18 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

18.19 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo e no Edital de Licitação.

18.20 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições ocorrerão mensalmente, ou em outra periodicidade, a critério da Contratante e Fiscalização, por Preço Unitário e deverão seguir os critérios do Anexo_07_Criterio de Medição.

Para a realização de cada medição deverão ser apresentados todos os documentos oficiais, formalmente protocolados na sede da EMAP, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Boletim de Medição da Contratada, Relatório de Serviços Executados e Relatório Diário de Obra que demonstre a execução de cada item cobrado na medição, devidamente aprovado pela Fiscalização.

Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento por antecipação. Toda medição de equipamento deverá ser após a realização efetiva dos serviços descriminado na Planilha de Quantidade, devendo ser remunerados em 100% após sua execução e aceite por parte da fiscalização.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A EMAP poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, ensaios e verificações técnicas nas áreas objeto dos serviços de terraplanagem, com a finalidade de aferir a conformidade dos serviços executados em relação às especificações de projeto, normas técnicas aplicáveis e requisitos contratuais. Tais verificações poderão incluir, mas não se limitar a: controle geométrico (cotas, greide e alinhamento), controle de compactação por meio de ensaios in situ (como frasco de areia, densímetro nuclear ou método equivalente), determinação do grau de compactação em relação ao Proctor Normal ou Modificado, ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR), verificação de umidade ótima, além de inspeções visuais e análise da qualidade dos materiais empregados.

A Contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem não conformidades, incluindo recomposição,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

recompactação ou substituição de materiais, até o pleno atendimento aos critérios estabelecidos.

Para a realização das inspeções e ensaios, a EMAP permitirá o acompanhamento integral pela Contratada, não eximindo esta de suas responsabilidades quanto à qualidade e desempenho dos serviços executados.

O objeto deste Projeto Básico deve ser recebido provisoriamente, pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento provisório da obra.

Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

O recebimento se faz:

- ✓ Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes.
- ✓ Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Para efetivar o recebimento da obra, a CONTRATADA deverá fornecer o manual do proprietário, especificando todas as garantias e condições de utilização e manutenção.

Não será recebida, pela EMAP, a obra que for entregue sem o acompanhamento do manual do proprietário, especificando todas as garantias e condições de utilização e manutenção.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela EMAP após: a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato; e as correções de eventuais problemas ou imperfeições de execução do objeto contratado. Neste caso, o prazo será de 90 dias a contar da data de recebimento provisório.

O Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou sem os documentos (acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro Responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados a execução da obra ou serviço.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A avaliação de fornecedor, no item qualidade, refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

21. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Projeto Básico para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica deverá ser realizada nas áreas indicadas neste Termo de Referência, localizadas dentro do Porto de Itaqui.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6564, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail gepro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

22. PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos. Serão remuneradas com periodicidade mensal ou em outra periodicidade a critério da contratada e da fiscalização sendo remuneradas pelas quantidades de serviços prestados, conforme critério de medição estabelecido, e planilha de preços unitária apresentada na proposta comercial, devendo os mesmos serem atestados pela fiscalização.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

O pagamento dos serviços será efetuado após entrega do Relatório/Parecer Técnico mediante Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestado pela Fiscalização e pela Contratada e conforme critérios estipulados neste documento.

O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o previsto no Cronograma para Desembolso Financeiro apresentado no Anexo 04 em periodicidade mensal ou superior e após entrega do Relatório/Parecer Técnico mediante Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestado pela Fiscalização e pela Contratada e conforme critérios de medição definidos no anexo 07 deste Termo de Referência.

A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Autoridade Competente da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, conforme determinado neste item.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da Contratada.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação do Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:

- ✓ Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Cópia da folha de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços;
- ✓ Comprovante de pagamentos dos funcionários envolvidos na obra;
- ✓ Resumo da frequência dos funcionários envolvidos na obra;
- ✓ Declaração do valor devido ao INSS do mês anterior, conforme GFIP / SEFIP;
- ✓ Comprovação de recolhimento de INSS do mês anterior;
- ✓ Comprovação de recolhimento de FGTS do mês anterior;
- ✓ Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato e neste Termo, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

I - SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 78, da lei 13.303/2016, a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto deste projeto básico até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deverá, obrigatoriamente, destinar no mínimo 1% (um por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Projeto Básico, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da mesma em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se à Subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

II - CONSÓRCIO

É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio;

Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a EMAP, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência dos serviços, objeto desta licitação;

Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação prévia da EMAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição.

Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

No caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 22 deste Termo de Referência para fins de pagamento, além da documentação do consórcio.

O Consórcio deve conferir à líder amplos poderes para representar as Consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, ficando a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do ajuste.

Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

Para fins de justificativa com relação a permissão de consórcio para o Objeto desta contratação, esclarece-se que dessa forma a Administração busca garantir uma maior competitividade ao certame, uma vez que são raras empresas que possuem a capacidade técnica e operacional capaz de atender ao objeto desta contratação em sua totalidade, dadas as atividades específicas e distintas de recuperação de estrutura metálica, de sistema de linhas de vida e pontos de ancoragem e de instalação de malhas de SPDA e Aterramento.

Dessa forma, afasta-se o risco a baixa competitividade ao mesmo tempo que garante a capacidade técnica de cada empresa consorciada, de acordo com seu campo de atuação e a magnitude da obra, desde que atendidos os requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência.

Ainda com a formação do consórcio a gestão dos serviços tanto para a empresa líder, quanto para a fiscalização torna-se mais econômica e eficiente, uma vez que será gerado apenas um contrato. Nesse sentido, o consórcio facilita também o regime de execução, para fins de cumprimento das entregas esperadas e dos pagamentos correspondentes.

Por fim, a permissão de consórcio exime a EMAP de pagar bitributação, ou qualquer tipo de taxa duplicada que pode ser cobrada por diferentes entes da Administração Pública.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

24. REAJUSTAMENTO

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela Contratada serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Após o período de um ano, os preços serão reajustados para cobrir variações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada nos Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI).

Os índices são apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotados pelo departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Obras Complementares.

Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} x\, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25. ANEXOS

- ✓ Anexo 01 - Caderno de Encargos_Rev02;
- ✓ Anexo 02 - Matriz de Risco;
- ✓ Anexo 03 - Checklist SSMA e GETIN;
- ✓ Anexo 04 - Projetos e ART;
- ✓ Anexo 05 - Orçamento, CPUs, Cronograma, Critério de Medição, Curva ABC etc;
- ✓ Anexo 06 - Planilhas Modelos;
- ✓ Anexo 07 - Memorial Descritivo de Contenção em Solo-Cimento Ensacado.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO II

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Caderno de Encargos; Matriz de Risco; Checklist SSMA e GETIN; Projetos e ART; Orçamento; Composição de Preços Unitários; Cronograma; Critério de Medição; Curva ABC; Composição de BDI; Encargos Sociais; Planilhas Modelos; Memorial Descritivo de Contenção em Solo-Cimento Ensacado.

(Disponível no link: HTTPS://WWW.PORTODOITAQUI.COM/TRANSPARENCIA/LICITACOES)

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

(Disponível no link: HTTPS://WWW.PORTODOITAQUI.COM/TRANSPARENCIA/LICITACOES)

VALOR TOTAL R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 8 (oito) meses, a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS), que será emitida pela EMAP em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off.

Data, ___de _____de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 9.5.1, 9.5.2 E 9.5.3 DO EDITAL.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM () NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM () NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM () NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM () NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

() SIM () NÃO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

() SIM () NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

() SIM () NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

() SIM () NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

() SIM () NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

() SIM () NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

() SIM () NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

() SIM () NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM () NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM () NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM () NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

São Luís/MA,_____de_____de 2026.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 014/2026-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS A-02C, A-04B, A-07, A-09 E TALUDE 08, LOCALIZADAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DO PORTO DE ITAQUI NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 11.909, de 29/03/2023, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADA: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 2606/2025** têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação **LRE Eletrônica nº [Número]/[Ano]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução dos serviços de **SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS A-02C, A-04B, A-07, A-09 E TALUDE 08, LOCALIZADAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DO PORTO DE ITAQUI NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **LRE Eletrônica nº 014/2026** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é o de **Semi-Integrada por preço unitário**, conforme artigo 42, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DE RECEBIMENTO
3.1 O **Prazo de Execução** deste Contrato é de até **8 (oito) meses**, a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS), que será emitida pela EMAP em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo.
3.2 O **Prazo de Vigência** deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração.
3.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
3.3.1 Além do previsto neste instrumento, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo obedecem ao disposto no item 20 do Termo de Referência/Projeto Básico.
3.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
3.4.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
3.4.2 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
3.5 Para fins de recebimento definitivo pela Contratante, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
3.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou por comunicação escrita, por empregado ou por comissão designada pela Presidência da EMAP, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.6.1 Deverão ser analisados os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
3.6.2 Após a emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será comunicado à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

3.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no prazo de esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
3.6.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/ Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor total da contratação é R$ **[Número] (Numeral Por Extenso).**
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta na licitação.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, o **"Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI),** ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 24 do Termo de Referência/Projeto Básico. A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.2.1 O reajuste será concedido somente mediante solicitação formal da contratada, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data-base do contrato.

5.2.2 A ausência de requerimento no prazo estipulado ou a omissão injustificada da contratada poderá ensejar a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período, sendo vedada sua concessão retroativa, salvo em caso de comprovado impedimento legal ou fato superveniente devidamente reconhecido pela Administração.

5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.
5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.5 Quando houver, a Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado em conformidade com o item 22 do Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) que gerou este contrato, mensalmente, ou em outro período, a critério da EMAP, mediante o Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestada pela Fiscalização, sendo

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

auferido conforme documento “Critério de Medição” Anexo II ao Edital de Licitação, devidamente atestada pela Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.

6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.3 Cumpre à Contratada comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 A Contratada deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados à Contratada a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no item 18 do Termo de Referência/Projeto Básico:
8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico/ Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.1.3 notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber, consoante previsão da legislação;
8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.1.10 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;
8.1.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Projeto Básico/ Termo de Referência, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;
8.1.12 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;
8.1.13 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;
8.1.14 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço.
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 São obrigações da Contratada aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência/Projeto Básico, no Contrato e demais anexos, e nas demais a seguir expostas:
9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do Projeto Básico/ Termo de Referência;
9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico/ Termo de Referência;
9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo à Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Garantir preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias;
9.22 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços;
9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência e demais anexos;
9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
9.25 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço;
9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;
9.27 Fornecer toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
9.29 Sanar os vícios de quaisquer serviços que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Projeto Básico/ Termo de Referência;
9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no item 15.13 do Projeto Básico/ Termo de Referência e Lei Estadual nº 10.182/2014, quando aplicável;
9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
9.35 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.36 A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/politica-de-integridade-e-anticorrupcao.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/seguranca-da-informacao) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

10.2. A Contratada cometerá infração administrativa se:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. retardar a execução do objeto;

10.2.3. falhar na execução contratual;

10.2.4. fraudar na execução contratual;

10.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. não mantiver a proposta;

10.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.8. fizer declaração falsa;

10.2.9. cometer fraude fiscal.

10.2.10. Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2022, quando for o caso.

10.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.3.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.3.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

10.3.3. fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

10.5. Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":

10.6. **Advertências;**

10.6.1. A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do item 11 do Projeto Básico. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

10.6.2. A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.6.3. Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

10.7. **Multas:**

10.7.1. Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.7.2. A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
4	Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços.	01	Por dia, a contar da notificação oficial
6	Cumprir o cronograma de fornecimento e instalação dos equipamentos.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
7	Instalar os equipamentos dentro da janela de operação disponibilizada para a realização dos serviços.	03	Por dia, a contar da notificação oficial

Relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa.

10.7.3. Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

10.7.4. A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “10.6” e “10.7”.

10.7.5. Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do item 11 do Projeto Básico.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.7.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

10.7.7. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:**

10.8.1. Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8.2. Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade:

10.8.2.1. Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;

10.8.2.2. Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

10.9. Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.10. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

10.11. A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

10.12. Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

10.13. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

10.14. O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.

10.15. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

10.16. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

10.17. Em caso de descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

10.18. A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, havendo enquadramento legislativo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

10.19. A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

10.20. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.21. Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

10.22. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada prestará garantia, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital, com validade para todo o período contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas à Contratada;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.2 deste Contrato.
12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será gerenciado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, e fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo o fiscal titular ser substituído nas ausências e/ou impedimentos pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, conforme item 13 do Projeto Básico/Termo de Referência.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.
13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
13.7.1 transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registradas no Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, exercícios financeiros – 2026/2027, fonte 227, recursos das empresas estatais – CAPEX: Execução de Supressão Vegetal, Limpeza e Terraplenagem das áreas A-02C, A-04B, A-07, A-09 e Talude 08.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no item 23, I, do Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta da Contratada.
15.2 É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no item 23, II, do Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item 5 do Projeto Básico/Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e à Contratada e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
17.1.1 Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.
19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;
19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 19.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 19.2.3 importará na aplicação de penalidades à Contratada, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados).

19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
19.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante.
19.10.1 Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
19.10.2 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
19.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos casos de enquadramento e nos limites anuais previstos na referida lei.
20.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:
I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
20.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.
20.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
20.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento
20.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.
20.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
20.7.1 A aplicação das penalidades pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
20.7.2 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
20.7.3 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

20.7.3.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
20.7.3.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;
20.7.3.3. impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

21.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta da Contratada e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.
22.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
22.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA

25.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP

Diretoria da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 014/2026

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS

CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada,

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 06/07/26 as 13:40 com nº: 3723-0056-0990 e CRC 06YG782